



Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

Gabinete da Prefeita

LEI Nº. **1.491**, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL EM OBSERVÂNCIA AO DETERMINADO NA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, BEM COMO ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.432/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 30, COMBINADO COM O INCISO IV DO ART. 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento vigente do Município de Beberibe, Crédito Adicional Especial para criação da fonte de recurso 1661000000 – Transf. Rec. Fundo Estaduais Ass. Social, junto a dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), abaixo discriminada:

Classificação Funcional Programática	Unidade Gestora/Ação	Elemento de Despesa	Valor R\$
12 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
12 02 08 244 0014 2.063	Manutenção da Proteção Social Básica	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
		Fonte de Recursos: 1661000000	R\$ 100.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS			R\$ 100.000,00

Art. 2º - A dotação criada através do presente Crédito Adicional Especial utilizará como Fonte de Recursos **ANULAÇÃO** parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, §1º.III da Lei No 4.320/64, conforme discriminação a seguir, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais).



R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe

 Acesse



Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

Gabinete da Prefeita

Classificação Funcional Programática	Unidade Gestora/Ação	Elemento de Despesa	Valor R\$
12 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
12 02 08 122 0012 1.017	Construir Ampli Requalif e Equipar Unidades de Assistência Social	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
		Fonte de Recurso: 1665000001	R\$ 6.000,00
		Fonte de Recurso: 1665000002	R\$ 5.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
12 02 08 243 0013 2.061	Gestão e Manutenção do Programa Primeira Infância no Suas (Criança Feliz)	Fonte de Recurso: 1665000001	R\$ 5.000,00
		Fonte de Recurso: 1665000002	R\$ 5.000,00
		3.3.90.14.00 Diárias Cível	
		Fonte de Recurso: 1500000000	R\$ 2.000,00
12 02 08 244 0014 2.063	Manutenção da Proteção Social Básica	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
		Fonte de Recurso: 1500000000	R\$ 2.000,00
		Fonte de Recurso: 1706000000	R\$ 10.000,00
		3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Física	
		Fonte de Recurso: 1500000000	R\$ 5.000,00
		Fonte de Recurso: 1706000000	R\$ 5.000,00
		3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	
		Fonte de Recurso: 1706000000	R\$ 10.000,00
		3.3.90.40.00 Serv Tecnologia Informação/Comunic - PJ	
		Fonte de Recurso: 1500000000	R\$ 2.000,00
		Fonte de Recurso: 1660000000	R\$ 2.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
Fonte de Recurso: 1500000000	R\$ 3.000,00		
Fonte de Recurso: 1706000000	R\$ 5.000,00		
12 02 08 244 0014 2.067	Gestão dos Benefícios Eventuais	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	
		Fonte de Recurso: 1500000000	R\$ 13.000,00
		Fonte de Recurso: 1660000000	R\$ 15.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
		Fonte de Recurso: 1706000000	R\$ 5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS			R\$ 100.000,00

Art. 3º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir créditos suplementares até o limite de 80% em conformidade com o percentual autorizado no art. 5º da Lei Municipal nº 1.432 de 01 de novembro de 2022, com finalidade de reforçar as dotações ora criadas, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar no que couber, a Lei nº 1.414 de 21 de junho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e a Lei nº 1.367 de 29 de outubro de 2021 (PPA - Plano Plurianual).



R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe



Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

Gabinete da Prefeita

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 04 de agosto de 2023.


MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
Prefeita Municipal



R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
Insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe

 Acesse



CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que a **LEI Nº 1.491, de 04 DE AGOSTO DE 2023**, que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL EM OBSERVÂNCIA AO DETERMINADO NA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, BEM COMO ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.432/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**” foi devidamente publicada por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, em data de 04 de agosto de 2023, cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe (CE), em 04 de agosto de 2023.


MARIA FREITAS DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE

